



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sanção
[Signature]
LEI Nº 074/2002 DE JANEIRO DE 2002

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ARCAR COM DESPESA COM TRANSPORTE DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender aos universitários do município de Governador Lindenberg que necessitam deslocar-se diariamente para o Município de Colatina-ES para estudos, fica Autorizado ao Poder Executivo a contribuir no transporte dos mesmos com o valor mensal de R\$1.000,00 (Um Mil Reais) até o final do ano letivo 2002 totalizando a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações necessárias para cobertura das despesas.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2002.


**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado neste gabinete, na data supra citada.


Andressa Maria Bayer
Chefe de Gabinete

